

CENTRAL DE SUPRIMENTO**GERÊNCIA CORPORATIVA DE ESPECIFICAÇÕES E INSPEÇÃO DE MATERIAIS****PINCEL ATÔMICO AZUL****ESPECIFICAÇÃO: ECT Nº 131011****CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO**

- 1.1 - **FINALIDADE:** A presente especificação técnica define as características do **PINCEL ATÔMICO AZUL**.
- 1.2 - **CÓDIGO:** Conforme o Sistema de Classificação de Materiais, o item aqui especificado será representado e distinguido dos demais, em todas as fases de sua administração, pelo seguinte código: **706000404**.

CAPÍTULO II - MATERIAL E MANUFATURA

- 2.1 - **CARACTERÍSTICAS GERAIS:** Pincel atômico azul com ponta indeformável, a ser utilizado em papel, cartolina e papelão.
- 2.1.1 - **Apresentação:** Em embalagem com 12 unidades.

CAPÍTULO III - ACONDICIONAMENTO

- 3.1 - **EMBALAGEM:**
- 3.1.1 - **Básica:** Caixa com 12 unidades.
- 3.2 - **ROTULAGEM:** As embalagens de envio deverão ser rotuladas com as seguintes indicações:
- Nome do Fornecedor;
 - Nome Padronizado do Material;
 - Código do Material;
 - Número e Ano do Contrato/Autorização de Fornecimento;
 - Quantidade de Caixas Acondicionadas.

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.



CAPÍTULO IV - EXAME TÉCNICO

4.1 - INSPEÇÃO EM FÁBRICA:

4.1.1 - Durante a Fabricação: Poderão ser efetuadas eventuais ou constantes inspeções no decorrer das diversas fases de produção, com a finalidade de se constatar a conformação do material com esta especificação.

4.2 - INSPEÇÃO DE QUALIDADE DE LOTE ENTREGUE:

4.2.1 - Inspeção: Será adotada inspeção por amostragem conforme NBR 5426.

4.2.2 - Esquemas de Inspeção:

4.2.2.1 - Plano de Inspeção Geral:

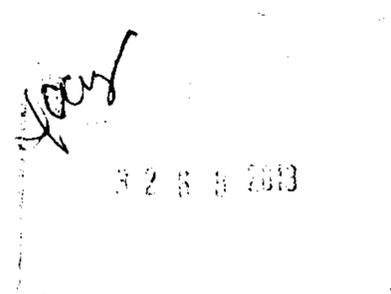
- Unidade de Produto: 01 (um) pincel
- Nível de Inspeção: S3
- Plano de Inspeção: Simples ou duplo
- Regime de Inspeção: Normal, severo ou atenuado
- Nível de Qualidade Aceitável: 2,5%

4.2.3 - Coleta de Amostras: Será orientada pela Tabela "1", de números aleatórios, estabelecida na NBR-5425.

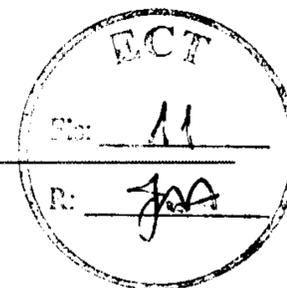
4.2.4 - Julgamento:

4.2.4.1 - Unidades Defeituosas: A norma NBR 5426 classifica os defeitos em Toleráveis, Graves ou Críticos. Serão considerados para julgamento de recusa ou aceitação dos pedidos apenas as unidades defeituosas CRÍTICAS. As unidades defeituosas GRAVES serão convertidas em CRÍTICAS, sendo que a cada ocorrência de 3 (três) unidades defeituosas GRAVES, considerar-se-á como 1 (uma) unidade CRÍTICA. As unidades defeituosas TOLERÁVEIS não serão consideradas.

4.2.4.2 - Condição de Aceitação: Ficará determinada pelo uso do Esquema de Inspeção adotado no item 4.2.2.



R
JAA



CAPÍTULO V - GENERALIDADES

5.1 - A presente especificação entra em vigor na data de sua publicação, substitui a ESPEC. ECT Nº 121014 e revoga os dispositivos que conflitarem com as determinações aqui expressas.

Brasília - DF, 16 de janeiro de 2013.

Juliana Alcântara Andaló
Responsável Técnico

Juliana Alcântara Andaló
Analista Junior / GEIM/CESUP/AC
Matrícula: 8.013.155-7

GEIM/CESUP

Odarci Roque de Maia Junior
Gerente Corporativo GEIM/CESUP/AC
Matrícula: 8.011.403-2
CREA/DF 7650 /D

16 JAN 2013